



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 176/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Ação Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes programações:

**02.05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Dotação Orçamentária:

08.241.080.3039 – Constr. Centro Convivência

449051 – Obras e Instalações.

449051-02 – Edificações - Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

08.243.079.3042 – Const. de creche

449051 – Obras e Instalações

449051-02 – Edificações – Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênios** no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete